



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Camilo Santana

SF/26978.00905-30

## PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.755, de 2025, do Senador Eduardo Girão, que *confere ao Município de Quixadá, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional dos Monólitos.*

Relator: Senador CAMILO SANTANA

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 5.755, de 2025, de autoria do Senador Eduardo Girão, que *confere ao Município de Quixadá, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional dos Monólitos.*

A proposição busca conceder, com vigência imediata, a referida homenagem ao município cearense de Quixadá.

Na justificação, o autor destaca que o município, situado no Sertão Central do Ceará, possui uma beleza singular decorrente de suas formações rochosas graníticas, as quais conferem à paisagem urbana e rural características únicas.

A proposição foi distribuída para a análise exclusiva e terminativa da CDR. Não foram apresentadas emendas.



## II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso III do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre projetos de lei que tratem, entre outros temas, de incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a esta CDR, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto ao crivo da constitucionalidade, a projetada lei atende integralmente aos requisitos de competência e à legitimidade da iniciativa parlamentar, apresentando-se perfeita quanto ao meio de veiculação. Atestada a conformidade formal, sobressai a ausência de vícios materiais, o que confere à matéria plena aptidão constitucional.

Ademais, não ocorre afronta ao ordenamento jurídico nacional, especialmente no que tange à técnica legislativa, sem óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No que se refere ao mérito, a proposição merece prosperar.

O PL nº 5.755, de 2025, representa o reconhecimento formal de uma das paisagens mais singulares e cientificamente relevantes do território brasileiro. Situada a aproximadamente 167 km de Fortaleza, Quixadá consolida-se como a maior cidade do Sertão Central e seu principal polo educacional e de serviços, sustentada pelo 17º maior PIB do Estado e por um dos melhores índices de desenvolvimento humano e de renda per capita de sua região. O protagonismo é ratificado por um setor terciário que responde por mais de 70% do PIB municipal e por uma ampla rede de ensino superior que abriga cinco instituições, incluindo *campi* das Universidades Federal (UFC) e Estadual do Ceará (UECE) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE), além de centros universitários que oferecem cursos de



medicina e programas de pós-graduação, atraindo estudantes de diversas regiões do Ceará.

A pujança dos indicadores socioeconômicos de Quixadá encontra um espelho metafórico na solidez milenar de sua paisagem. Nessa intersecção entre o vigor do desenvolvimento contemporâneo e a perenidade da terra surge a exaltação de seus monólitos. Tecnicamente denominados *inselbergs*, essas formações de granito pré-cambriano emergem da depressão sertaneja como testemunhos silenciosos das eras geológicas remotas. O verdadeiro “jardim de pedras” exhibe uma pluralidade de formas que desafiam a imaginação, com estruturas rígidas esculpidas milenarmente pelo intemperismo, dentre as quais a Pedra da Galinha Choca se apresenta como ícone máximo. A magnitude cênica das rochas isoladas, além de “quebrar” a horizontalidade da paisagem, confere ao município uma aura de monumentalidade que justifica sua inclusão, desde 2010, na seleta Associação Mundial de Montanhas Famosas (*WFMA - World Famous Mountains Association*).

A identidade de Quixadá se faz indissociável de sua geologia, que permeia o imaginário cultural e a produção intelectual da “Terra dos Monólitos”. A salvaguarda desses patrimônios materiais revela o reconhecimento cronológico da importância de Quixadá para a memória nacional. O centenário Açude do Cedro, pioneiro das grandes obras hidráulicas do País, teve sua relevância técnica e estética imortalizada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com o tombamento realizado em 1984. Em complementação, a paisagem monumental dos monólitos foi oficialmente alçada à categoria de Patrimônio Cultural Brasileiro em setembro de 2004, em virtude de sua excepcionalidade geomorfológica e da unicidade de suas feições notáveis.

A sinergia entre natureza e cultura também imortalizou a região nas obras de Rachel de Queiroz — especialmente na Fazenda Não Me Deixes — e na memória do poeta “Cego Aderaldo”, além de converter o município em um cenário cinematográfico privilegiado, sendo frequentemente aclamado como a “Hollywood sertaneja” pela diversidade de produções rodadas em seus distritos.

Sob a perspectiva do desenvolvimento, a outorga do título de Capital Nacional será um catalisador estratégico para o turismo sustentável e o



ecoturismo. Quixadá já é reconhecida internacionalmente como um dos melhores destinos do mundo para a prática de voo livre, que atrai atletas globais devido às suas correntes térmicas ímpares, além de ser um polo para escalada, *trekking* e esportes *off-road*. A oficialização da homenagem tende a ampliar a visibilidade da cidade no mercado turístico de alto valor agregado, e, por conseguinte, a fomentar a infraestrutura hoteleira e de serviços, sem prescindir do rigoroso equilíbrio ecológico garantido pela sua condição de Monumento Natural Estadual.

Em suma, o projeto de lei atende plenamente ao requisito de “peculiar característica geográfica” exigido pela legislação vigente para a concessão de tais honrarias. A projeção para o futuro de Quixadá, com este novo título, é de um crescimento econômico ordenado que valoriza sua herança arqueológica e paleontológica, ao mesmo tempo em que fortalece o sentimento de pertencimento de sua comunidade. Ao elevar Quixadá ao *status* de Capital Nacional dos Monólitos, o Congresso Nacional celebra uma beleza estética rara e investe na preservação de um patrimônio que é, simultaneamente, memória geológica da Terra e orgulho da identidade brasileira.

### III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.755, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator